

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.158.687-7

DATA: 10/10/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 190/2024

APROVADO EM 16/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL PROFESSOR CESAR PIETRO MARTINEZ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, pelo qual a referida instituição de ensino solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

O Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Pietro Martinez, município de Ponta Grossa, mantido pelo Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 4089/2019, de 23/10/2019, pelo prazo de dez anos, de 01/01/2020 a 31/12/2029.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.158.687-7

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para autorização de funcionamento do referido curso.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste Conselho, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Laboratório de Enfermagem

O espaço para o Laboratório de Enfermagem conta com 35m², possui janelas, ventilação e iluminação adequadas. O ambiente está limpo e dispõe de diversos materiais próprios para as atividades pertinentes ao Curso Técnico integrado e subsequente de Enfermagem. Receberam diversos materiais dentre os quais segue abaixo em tabela própria.

Certificado de Conformidade A Instituição de Ensino o possui com data de 22/02/2023, com validade de 01 ano.

Licença Sanitária e do Exercício Profissional A instituição de Ensino a possui sob o nº 329/2023-P com data de 01/03/2023, estando válido até 01/03/2024.

EMPRESA	INÍCIO	FIM
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	31/07/2023	31/07/2027
Universidade Estadual de Ponta Grossa	17/11/2021	17/11/2026
RAF - CLÍNICAS MÉDICAS LTDA	01/09/2022	01/09/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.158.687-7

Dados gerais do curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: Subsequente

Carga Horária do Curso: 1440 horas/aula ou 1200 horas mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno

1º SEMESTRE

Proposta 01 – 05 dias na semana com 3,333 horas diárias em 96 dias, totalizando 320 horas semestrais.

Proposta 02 – 04 dias na semana com 4,166 horas diárias em 77 dias, totalizando 320 horas semestrais.

2º e 3º SEMESTRES

Proposta 01 – 05 dias na semana, distribuídos da seguinte forma:

- 04 dias com 3,333 horas diárias (77 dias)

- 01 dia com 2,5 horas diárias (19 dias)

Totalizando 304 horas semestrais em 96 dias

Proposta 02 – 04 dias na semana, distribuídos da seguinte forma:

- 03 dias com 4,166 horas diárias (58 dias)

- 01 com 3,333 horas diárias (19 dias)

Totalizando 304 horas semestrais em 77 dias

4º SEMESTRE

04 dias na semana, distribuídos da seguinte forma:

- 03 dias com 3,333 horas (58 dias)

- 01 dia com 4,166 horas diárias (19 dias)

Totalizando 272 horas semestrais em 77 dias

Número de vagas: 40

Regime de Matrícula: Semestral

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

Requisito de Acesso: Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Modalidade de Oferta: Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.158.687-7

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

Certificados e Diploma

- a. Certificado:** Após a conclusão dos três primeiros semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o certificado de qualificação técnica de Auxiliar em Enfermagem.
- b. Diploma:** Ao concluir os quatro semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.158.687-7

Matriz Curricular

d. Matriz Curricular **PLANO DE CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SUBSEQUENTE**

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação

Matriz Curricular															
Estabelecimento: Instituto de Educação Professor Cesar Prieto Martinez															
Município: Ponta Grossa															
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM															
Forma: SUBSEQUENTE						Implantação: gradativa a partir do segundo semestre de 2016									
Turno:						Carga horária: 1200 horas mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado									
						Organização: SEMESTRAL									
N.	CÓD. SAE	DISCIPLINA	SEMESTRES				hora	CÓD. SAE	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				hora		
			AUXILIAR DE ENFERMAGEM						TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM				TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
			1º S	2º S	3º S	4º S				1º S	2º S	3º S			4º S
1	3248	ANATOMIA E FISIOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM	64												
2	3236	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			96					64				64	
3	3277	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRÍTICOS				80						80		80	
4	3278	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER			96					64				64	
5	3279	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA			80					64				64	
6	3280	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA		112						80				80	
7	3281	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA		80						64				64	
8	3282	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL		48						16				16	
9	3283	ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS				80							80	80	
10	3284	BIOSSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS		64											
11	3285	ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				64							32	32	
12	3218	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	48												
13	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32										
14	3226	INTRODUÇÃO À ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	112							96				96	
15	3507	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ENFERMAGEM	48												
16	3227	PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE				48									
17	3509	PROCESSO SAÚDE DOENÇA	48												
TOTAL			320	304	304	272	1200								
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO								96	160	192	192	640			

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. Os docentes apresentaram formação específica para os componentes curriculares indicados, assim como, o Coordenador de Curso/Estágio é habilitado para a função.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 22/02/2024 e o Certificado da Licença Sanitária até 01/03/2024, expiraram com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.158.687-7

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de dois anos, a partir da publicação do ato autorizatório, do Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Pietro Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Ponta Grossa, mantido pelo Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/ PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

c) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.158.687-7

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP